



PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Estado do Rio Grande do Sul

Estrada, ERS 699, n.º 484 – CEP 96.255-000

E-mail: procuradoria@chui.rs.gov.br

LEI n.º 1.799, de 17 de abril de 2018.

DCA
PROTOCOLO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CHUÍ

Processo: 1230/18
Data: 20/04/18
Ass.: Wald

**EMENTA: AUTORIZA A
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE
01 (UM) ENFERMEIRO.**

AFIXADO NO MURAL
DO SAGUÃO DO PRÉDIO
DA PREFEITURA
MUNICIPAL DO CHUÍ.
DATA: 20/04/18

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DO CHUÍ, FAZ SABER EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO IV, DO ARTIGO, 45 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar emergencialmente 01 (um) ENFERMEIRO, com vencimento de R\$ 2.125,75 (dois mil cento e vinte e cinco reais com setenta e cinco centavos) acrescidos de adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogável por igual período, com carga horária de 40 horas semanais, a ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 17 DE ABRIL DE 2018.

MARCO ANTÔNIO VASQUES RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ANDRÉ LUIZ FABRA CORRÊA
Sec. Mun. Administração e Fazenda